



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para preenchimento de cargos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

CONSIDERANDO a Lei 12.378/2010, que estabelece em seu art. 41 que os empregados do CAU/BR e dos demais CAU/UFs e do Distrito Federal serão contratados mediante aprovação em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão de Organização e Atos Administrativos nº 018/2017, de 15/01/2016 que propôs à Presidência a abertura de Concurso Público para preenchimento de vagas nos cargos do CAU/RS, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e estimativa de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 013/2018, que visa contratação de empresa para elaboração do Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de Cargos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, de acordo com o Edital de Concurso Público a ser publicado.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo acompanhamento e fiscalização para realização do referido concurso, composta pelos seguintes membros: Alexandre Noal do Santos, matrícula nº 88, Carla Ribeiro de Carvalho, Matrícula 44 e Tales Völker, Matrícula 147.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria, será presidida pelo empregado Tales Völker.

Art. 2º Competirá à Comissão, junto à Contratada para elaboração do concurso: ratificar a descrição dos cargos e referências salariais; propor cronograma e etapas do concurso junto e demais atos.

Art. 3º O Concurso Público será regido pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 4º As decisões deverão ser tomadas pela maioria simples, devendo estar presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS